

1	15814	DIVISÓRIA PAINEL CEGO PISO TETO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	1000	R\$ 719,35	R\$ 719.346,67
---	-------	---	----	------	------------	----------------

2	15814	DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO DUPLO COM PERSIANA INTERNA: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro duplo e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	200	R\$ 1.116,69	R\$ 223.338,67
---	-------	--	----	-----	-----------------	-------------------

3	15814	DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO SIMPLES: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro simples, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	50	R\$ 1.018,55	R\$ 50.927,67
---	-------	---	----	----	-----------------	---------------

4	15814	DIVISÓRIA PAINEL VIDRO DUPLO PISO TETO COM PERSIANA INTERNA: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias de vidro do tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	50	R\$ 1.288,00	R\$ 64.400,00
---	-------	--	----	----	-----------------	---------------

5	15814	DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO / VIDRO DUPLO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Paineis panorâmicos cegos com vidro duplo e persianas compostas parte cega (altura até 110 cm) e parte em vidro duplo com persiana interna (de altura com dimensão até complementar altura 160 cm) com 125 cm de largura e espessura final acabada de 90 mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito.	m²	50	R\$ 1.192,47	R\$ 59.623,33
---	-------	---	----	----	--------------	---------------

6	15814	DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Panorâmico, com altura máxima de 160cm, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900m. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	350	R\$ 1.207,11	R\$ 422.489,67
---	-------	--	----	-----	-----------------	-------------------

7	15814	PORTA CEGA COMPLETA: Serviço de instalação e fornecimento de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	un.	30	R\$ 2.069,17	R\$ 62.075,00
8	15814	CONJUNTO / KIT DE FERRAGENS PARA PORTA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E BATEDOR	un.	30	R\$ 1663,92	R\$ 49.917,50
9	15814	ACABAMENTO RETO: Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	m	150	R\$ 150,44	R\$ 22.566,50

10	15814	ACABAMENTO DE QUINA: Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	m	150	R\$ 255,67	R\$ 38.350,00
11	15814	MONTANTE: Serviço de instalação e fornecimento de Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm.	m	150	R\$ 172,83	R\$ 25.925,00

12	15814	JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO: Serviço de instalação e fornecimento de Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado acabamento anodizado com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada de 90 mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	un.	35	R\$ 762,67	R\$ 26.693,33
----	-------	---	-----	----	------------	---------------

13	15814	GUIA SUPERIOR (TETO): Serviço de instalação e fornecimento de Guia superior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros	m	300	R\$ 118,79	R\$ 35.636,00
14	15814	GUIA INFERIOR (PISO): Serviço de instalação e fornecimento de Guia inferior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros	m	300	R\$ 208,52	R\$ 62.557,00

15	15814	KIT PRESILHAS: Serviço de instalação e fornecimento de Conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	un.	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
----	-------	--	-----	------	-----------	---------------

01

16	15814	PLACAS DE DIVISÓRIAS: Serviço de instalação e fornecimento de Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp, cor conforme local de aplicação, no mesmo padrão existente, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória Abatex. A largura padrão é de 90 cm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.	m²	600	R\$ 363,27	R\$ 217.962,00
17	15814	FORMICA PVC: Serviço de instalação e fornecimento de Formica e encabeçamento em PVC , na cor Branca ou conforme local de aplicação.	m²	50	R\$ 440,51	R\$ 22.025,33

18	15814	LÃ DE PET, Gramatura de 0,350KG/M²: Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,350kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	m²	400	R\$ 173,78	R\$ 69.510,67
----	-------	---	----	-----	------------	---------------

19	15814	LÃ DE PET, Gramatura de 0,800KG/M²: Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,800kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	m²	600	R\$ 335,83	R\$ 201.498,00
----	-------	---	----	-----	------------	----------------

20	15814	MOLAS SUPERIOR DE PORTA: Serviço de instalação e fornecimento de Mola hidráulica aérea para controle de porta com sistema de acionamento por pinhão e cremalheira, fechamento da porta desde 180° até 0°, regulagem do tirante, potência para o fechamento de portas de até 90cm de largura, abertura para direita e esquerda, selamento para utilização em ambientes externos, braço com engate rápido, preferencialmente na cor cinza ou conforme padrão existente. similar a Soprano e Coimbra.	un.	35	R\$ 310,75	R\$ 10.876,25
----	-------	---	-----	----	------------	---------------

21	5584	PELÍCULA JATEADA: Fornecimento e instalação de películas jateada de proteção para vidros; Especificações solares da película: Filme opaco que proporciona privacidade total aos vidros, independente da iluminação interna e externa. Vida útil de 10 anos; Garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento; Luz visível transmitida 86%; Energia solar refletiva 14%; Proteção UV 45%; Proteção raios infravermelhos 10%; A CONTRATADA deverá remover os adesivos ou películas existentes nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A remoção dos adesivos ou películas deverá ser realizada de forma que permita a perfeita instalação da película.	m²	150	R\$ 224,41	R\$ 33.661,50
----	------	--	----	-----	------------	---------------

22	15814	QUADRO DE VIDRO DUPLO COM PERSIANAS: Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro com persianas, vidro duplo com espessura final de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	100	R\$ 1.296,81	R\$ 129.681,33
23	15814	QUADRO DE VIDRO SIMPLES: Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro simples, vidro duplo com espessura de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m²	80	R\$ 1.062,88	R\$ 85.030,13
		CALHA COM RODAPÉS: Serviço de				

		instalação e fornecimento de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros <u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a					
24	15814	m	200	R\$ 232,03	R\$ 46.405,33		

espessura final de 90 mm.
Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes.
Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA:
Serviço de instalação e fornecimento de confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. todos os componentes e estruturas

25	15814	necessárias ao móvel (fita borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (nr 17) - ergonomia. após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados. o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos	m²	300	R\$ 1.953,04	R\$ 585.912,00
		DESMONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL: Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários				

		em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MCom. Execução de serviços de desmontagem de divisórias ABATEX e MULTIPLINA existentes no MCom conforme padrão especificado neste tópico. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema ABATEX e MULTIPLINA, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se a integridade e o pleno reaproveitamento					
26	15814		m²	3500	R\$ 71,92	R\$ 251.708,33	

		de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.				
27	15814	MONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL: Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo montagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MCom. Execução de serviços de montagem de divisórias ABATEX e MULTIPLANA existentes conforme padrão do MCom, incluindo a execução de ajustes, pré-montagem necessários para	m²	3500	R\$ 137,35	R\$ 480.725,00

		adequação da forma e das dimensões das divisórias no fechamento dos painéis decorrentes de remanejamento. Pelo fato do prédio possuir piso elevado dotado de placas apoiadas sobre estrutura metálica, as guias de piso deverão ser fixadas por meio de fita dupla face, salvo nos cantos (locais de mudança de direção da divisória), portais, ou trechos retos muito longos, ou outras situações onde haja necessidade de se garantir a estabilidade do conjunto.				
--	--	--	--	--	--	--

	28	15814	DIVISÓRIA DO TIPO LAMBRI COM PAINEL CEGO: Serviço de instalação e fornecimento de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características das divisórias, conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena, observando-se as seguintes modificações: Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas	m²	150	R\$ 838,51	R\$ 125.776,00
T O T A L ESTIMADO							R\$ 4.204.118,22

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (UASG 160067)							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	1	DIVISÓRIA PAINEL CEGO PISO TETO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	150	719,35	107.902,50
----	---	---	-------	----	-----	--------	------------

2	DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO DUPLO COM PERSIANA INTERNA: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro duplo e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	50	1.116.69	55.834,50
---	---	-------	----	----	----------	-----------

3	DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO SIMPLES: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro simples, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena	15814	m²	15	1.018,55	15.278,25
---	--	-------	----	----	----------	-----------

4	DIVISÓRIA PAINEL VIDRO DUPLO PISO TETO COM PERSIANA INTERNA: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias de vidro do tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	50	1.288,00	64.400,00
---	---	-------	----	----	----------	-----------

5	DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO / VIDRO DUPLO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Paineis panorâmicos cegos com vidro duplo e persianas compostas: parte cega (altura até 110 cm) e parte em vidro duplo com persiana interna (de altura com dimensão até complementar altura 160 cm) com 125 cm de largura e espessura final acabada de 90 mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito.	15814	m²	20	1.192,47	23.849,40
---	--	-------	----	----	----------	-----------

6	DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO: Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Panorâmico, com altura máxima de 160cm, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	50	1.207,11	60.355,50
---	---	-------	----	----	----------	-----------

7	PORTA CEGA COMPLETA: Serviço de instalação e fornecimento de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	unidade	5	2.069,17	10.345,85
8	CONJUNTO / KIT DE FERRAGENS PARA PORTA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E BATEDOR	15814	unidade	5	1.663,92	8.319,60
9	ACABAMENTO RETO: Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	15814	m	25	150,44	3.761,00

10	ACABAMENTO DE QUINA: Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação	15814	m	25	255,67	6.391,75
11	MONTANTE: Serviço de instalação e fornecimento de Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm.	15814	m	25	172,83	4.320,75

12	JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO: Serviço de instalação e fornecimento de Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado acabamento anodizado com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada de 90 mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	15814	unidade	5	762,67	3.813,35
----	---	-------	---------	---	--------	----------

13	GUIA SUPERIOR (TETO): Serviço de instalação e fornecimento de Guia superior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros.	15814	m	25	118,79	2.969,75
14	GUIA INFERIOR (PISO): Serviço de instalação e fornecimento de Guia inferior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros.	15814	m	25	208,52	5.213,00

15	KIT PRESILHAS: Serviço de instalação e fornecimento de Conjunto clipes com conector ou clipes e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.	15814	unidade	20	53,00	1.060,00
----	--	-------	---------	----	-------	----------

16	PLACAS DE DIVISÓRIAS: Serviço de instalação e fornecimento de Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp, cor conforme local de aplicação, no mesmo padrão existente, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória Abatex. A largura padrão é de 90 cm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.	15814	m²	50	363,27	18.163,50
17	FORMICA PVC: Serviço de instalação e fornecimento de Formica e encabeçamento em PVC , na cor Branca ou conforme local de aplicação.	15814	m²	5	440,51	2.202,55

18	LÃ DE PET, Gramatura de 0,350KG/M²: Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes , a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,350kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	15814	m²	20	173,78	3.475,60
----	---	-------	----	----	--------	----------

19	LÃ DE PET, Gramatura de 0,800KG/M²: Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,800kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	15814	m²	20	335,83	6.716,60
----	---	-------	----	----	--------	----------

20	MOLAS SUPERIOR DE PORTA: Serviço de instalação e fornecimento de Mola hidráulica aérea para controle de porta com sistema de acionamento por pinhão e cremalheira, fechamento da porta desde 180° até 0°, regulagem do tirante, potência para o fechamento de portas de até 90cm de largura, abertura para direita e esquerda, selamento para utilização em ambientes externos, braço com engate rápido, preferencialmente na cor cinza ou conforme padrão existente. similar a Soprano e Coimbra.	15814	unidade	5	310,75	1.553,75
----	---	-------	---------	---	--------	----------

21	PELÍCULA JATEADA: Fornecimento e instalação de películas jateada de proteção para vidros; Especificações solares da película: Filme opaco que proporciona privacidade total aos vidros, independente da iluminação interna e externa. Vida útil de 10 anos; Garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento; Luz visível transmitida 86%; Energia solar refletiva 14%; Proteção UV 45%; Proteção raios infravermelhos 10%; A CONTRATADA deverá remover os adesivos ou películas existentes nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A remoção dos adesivos ou películas deverá ser realizada de forma que permita a perfeita instalação da película.	15814	m²	15	224,41	3.366,15
----	---	-------	----	----	--------	----------

22	QUADRO DE VIDRO DUPLO COM PERSIANAS: Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro com persianas, vidro duplo com espessura final de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	5	1.296,81	6.484,05
23	QUADRO DE VIDRO SIMPLES: Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro simples, vidro duplo com espessura de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	15814	m²	5	1.062,88	5.314,40
24	CALHA COM RODAPÉS: Serviço de	15814	m	20	232,03	4.640,60

instalação e fornecimento de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros <u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido,						
--	--	--	--	--	--	--

	com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.					
25	MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA: Serviço de instalação e fornecimento de confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 18 mm de espessura,	15814	m²	45	1.953,04	87.886,80

revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (nr 17) - ergonomia. após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados. o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos.

26	DESMONTAGEM	15814	m²	400	71,92	28.768,00
----	--------------------	-------	----	-----	-------	-----------

DIVISÓRIA**PAINEL:**

Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MCom. Execução de serviços de desmontagem de divisórias ABATEX e MULTIPLANA existentes no MCom conforme padrão especificado neste tópico. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê. A desmontagem deverá ser

realizada por profissionais com experiência no sistema ABATEX e MULTIPLENA, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.

27

**MONTAGEM
DIVISÓRIA
PAINEL:**

Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo montagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MCom.

15814

m²

400

137,35

54.940,00

Execução de serviços de montagem de divisórias ABATEX e MULTIPLANA existentes conforme padrão do MCom, incluindo a execução de ajustes, pré-montagem necessários para adequação da forma e das dimensões das divisórias no fechamento dos painéis decorrentes de remanejamento. Pelo fato do prédio possuir piso elevado dotado de placas apoiadas sobre estrutura metálica, as guias de piso deverão ser fixadas por meio de fita dupla face, salvo nos cantos (locais de mudança de direção da divisória), portais, ou trechos retos muito longos, ou outras situações onde haja necessidade de se garantir a estabilidade do conjunto.					
---	--	--	--	--	--

28	DIVISÓRIA DO TIPO LAMBRI COM PAINEL CEGO: Serviço de instalação e fornecimento de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características das divisórias, conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena, observando-se as seguintes modificações: Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas.	15814	m ²	400	838,51	335.404,00
----	--	-------	----------------	-----	--------	------------

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **ANEXO VII** deste Termo de Referência.

2.2. O regime de execução adotado será a empreitada por preço global, haja vista tratar-se de contratação de objeto envolve itens que estão sujeitos à variações, principalmente por se tratar de confecção de divisórias por metro quadrado, cuja variação será de acordo com os espaços a serem organizados e planejados conforme estrutura administrativa necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada com as especificações técnicas, quantitativos previstos e estimativa de custos constam do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para o atendimento das necessidades elencadas, considerando que as características do objeto, por ser um serviço a ser executado sob demanda, que pela conveniência, a aquisição dos bens tem previsão de entregas parceladas, nesse caso específico, os serviços são remunerados por unidade de medida.

5.1.2. Propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão, via Sistema de Registro de Preços (SRP) - menor preço unitário, e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação;

5.1.3. Adjudicação deverá ser apenas para um fornecedor, uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

5.1.4. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.5. A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;

5.1.6. Deverá ser apresentadas as especificações Técnicas com a descrição dos materiais a serem utilizados, bem como sua equivalência técnica, devendo ser empregados materiais novos e de primeira linha, em conformidade com às normas da ABNT e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria;

5.1.7. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado o fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser contratado.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

6.2. Foram consultados a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU;

6.3. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

6.4. Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material específico;

6.5. O fornecedor deverá observar o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 2010, para adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.5.1. Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;

6.5.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia) e 15448-2 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio).

6.5.1.2. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5.2. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.5.3. Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.5.4. Atentar para que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em

6.5.5. concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6. A licitante deverá informar ao representante pela fiscalização da entrega do material, no ato de sua entrega, qual o destino ou local onde será levado ou depositado os referentes resíduos (lixo) para que possa ser verificado se o procedimento está sendo realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, sobretudo, concernente aos descartes de materiais sólidos.

6.7. A licitante deverá informar se os referidos resíduos sólidos oriundos do lixo produzido em suas embalagens estão sendo encaminhados aos centros de reciclagens de materiais, como, por exemplo, as Associações de Catadores, dentre outros.

6.8. O fornecedor deverá preencher o estar de acordo e assinar o Anexo II, relativo aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

6.9. Caberá a Contratada apresentar as certificações abaixo, de forma obrigatória e desclassificatória:

6.9.1. Comprovação de que a madeira utilizada é de origem legal e proveniente de Certificação de Manejo Florestal - espedido pelo FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;

6.9.2. Certificação junto a ABNT que comprove que as divisórias estão em conformidade com a norma nº 15141/2008 (Móveis para escritório: divisórias modular tipo piso teto);

- 6.9.3. Certificação de Transporte: Certificação IBAMA– DOF (Documento de Origem Florestal).
- 6.10. E ainda, caberá a Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, que eventualmente não tenham sido listados no presente instrumento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. A execução dos serviços e fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência, e em correspondência com as informações constantes no Caderno de Especificações Técnicas;
- 8.1.2. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.
- 8.1.3. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços, na forma que segue:
- 8.1.4. O MCOM deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração. A contratada deverá conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a requisição num prazo de (05) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação do orçamento prévio
- 8.1.5. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para aplicação, plantas contendo os layouts correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.
- 8.1.6. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.
- 8.1.7. Os serviços serão executados em Brasília, nos seguintes endereços:
- 8.1.7.1. Bloco R da esplanada do ministério - MCOM
- 8.1.7.2. Edifício Anexo ao Bloco R;
- 8.1.8. Poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação- Geral de Recursos Logísticos - CGRL/MCOM, onde, porventura, o MCOM possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.
- 8.1.9. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos, será informada à

Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.10. A contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério;

8.1.11. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo Setor competente.

8.1.12. Após realização dos serviços, a fiscalização do MCOM realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, a fim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão do Termo de Recebimento ou Nota Técnica.

8.1.13. Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o Termo de Recebimento será acompanhado de uma Solicitação de Reparo indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.

8.1.14. Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos.

8.1.15. Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.

8.1.16. Após a assinatura do Contrato com o órgão, a empresa deverá informar os dados e contatos de seu preposto para a necessidade de contato com a empresa.

8.1.17. O preposto da empresa deverá comparecer no Ministério quando solicitado e após notificada sobre a Nota de Empenho existente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para receber as orientações sobre o serviço a ser executado e fazer o reconhecimento do local onde vai ser executado o serviço.

8.1.18. Os funcionários da empresa deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados (com uniforme da empresa) e deverão ser cadastrados junto a portaria.

8.1.19. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no período de segunda-feira à sexta-feira nos horários de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (dias úteis). Se for necessário executar algum serviço fora do horário do expediente ou em dias sem expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.20. O serviço será acompanhado por um fiscal do órgão, que verificará o cumprimento do serviço dentro dos padrões exigidos e a utilização do material adequado previsto em cada item.

8.1.21. Não haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para aplicação, plantas contendo os layouts correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.

10.3. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.

- 10.4. Os serviços serão executados em Brasília, nos seguintes endereços:
- 10.4.1. Bloco R da esplanada do ministério - MCOM
- 10.4.2. Edifício Anexo ao Bloco R;
- 10.4.3. Poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação- Geral de Recursos Logísticos - CGRL/MCOM, onde, porventura, o MCOM possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.
- 10.4.4. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos, será informada à Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 10.5. A contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,

apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. (suprimido)

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. Quanto a forma de aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, tem-se as seguintes diretrizes e indicadores:
- 16.2.1. As unidades de medidas a serem aferidas serão por:
- 16.2.2. metro quadrado (m²);
- 16.2.3. unidade.
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.4. O parâmetro estabelecido para verificação do pleno atendimento às exigências técnicas contratuais obedecerá com rigor as especificações técnicas estabelecidas.
- 16.5. Os objetos deste Termo de Referência só serão considerados concluídos após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização, a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,

em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. Será considerada extinta a garantia:

20.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista

no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.1.2. atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto com painel cego, ou com painel cego e vidro simples ou duplo, ou do tipo panorâmica, com altura variável e painel cego e vidro duplo, ou de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, com no mínimo de 50% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 850

m;

22.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;

22.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.8. Valores unitários: conforme modelo de proposta anexa ao edital.

22.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.204.118,22 (quatro milhões, duzentos e quatro mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos).

23.2. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos:

23.2.1. Anexo I - Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Estimados;

23.2.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade

23.2.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço

23.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria

23.2.5. Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

23.2.6. Anexo VII- Estudo Técnico Preliminar

RICARDO LUIS CORTES DE OLIVEIRA
Integrante EPC

PHILIPPE DUARTE FARIA
Integrante EPC

À consideração superior.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Coordenadora de Logística e Patrimônio

Considerando as informações aqui presentes, aprovo o Termo de Referência e seus anexos.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Duarte Faria**, Técnico de Nível Superior, em 25/01/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Cortes de Oliveira**, Técnico de Nível Superior, em 25/01/2023, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha**, Agente Administrativo, em 25/01/2023, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, em 25/01/2023, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10652910** e o código CRC **F240D868**.